

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA (para venda) Nº 01/2021 – PEDIDO Nº 205525–
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará a alienação de bovinos por meio de Seleção Pública, na forma **ABERTA, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá aos requisitos da Lei nº 8.958/94 e suas regulamentações, especialmente o Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e da Resolução CONSU-UFV nº 3, de 26 de março de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Este instrumento convocatório tem como objetivo a alienação de bovinos, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Oferta mínima (R\$)
1	Macho 05 – Holandês	4.000,00
2	Fêmea 06 – Holandesa	5.000,00
3	Fêmea 07 – Holandesa	5.000,00
4	Fêmea 19 - Holandesa	3.900,00
5	Fêmea 20 - ½ Girolando	4.500,00
6	Macho 22 - ½ Girolando	3.000,00
7	Fêmea 23 - ½ Girolando	4.500,00
8	Macho 24 - ½ Girolando	3.000,00
9	Fêmea 25 - ½ Girolando	4.500,00
10	Animal retirado por problemas de saúde	
11	Macho 27 - ½ Girolando	3.000,00
12	Animal retirado por problemas de saúde	
13	Fêmea 5021 - Holandesa	7.500,00
14	Fêmea 6005 - Holandesa	7.000,00
15	Fêmea 7029 - Holandesa	7.500,00
16	Fêmea 8024 - Holandesa	7.500,00



17	Fêmea 8032 - Holandesa	8.000,00
18	Fêmea 8041 - Holandesa	7.500,00
19	Fêmea 8052 - Holandesa	7.500,00
20	Fêmea 9032 - Holandesa	5.800,00
21	Fêmea 9033 - Holandesa	6.500,00
22	Fêmea 9016 - Holandesa	7.000,00
23	Fêmea 7017 - Holandesa	8.000,00
24	Fêmea 8017 - Holandesa	7.000,00
25	Fêmea 5035 - Holandesa	8.000,00
26	Fêmea 7003 – Pardo Suíço	6.700,00

1.2. A visitação pública dos animais poderá ser realizada entre os **dias 10 e 14 de julho de 2021**, das **07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00h**, na UEPE–Gado de Leite do Departamento de Zootecnia da Universidade Federal de Viçosa (UFV), devendo a visita ser agendada com Bernardo Magalhães Martins por meio do telefone: (31) 3612 - 4690 ou por e-mail bernardo.magalhaes@ufv.br.

1.3. Em atendimento às recomendações das autoridades de saúde, as visitas serão limitadas a 1 (um) visitante por vez, durante as quais os visitantes deverão:

1.3.1. Manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os presentes no local de vistoria.

1.3.2. Utilizar máscaras de proteção e álcool gel ou álcool 70% (setenta por cento).

1.4. Além da visitação, a consulta aos animais a serem leiloados poderá ser feita por meio do site <https://www.minasleiloes.com.br/gadodeleiteufv>, onde estarão disponíveis fotos e vídeos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão:

2.1.1. Pessoas Físicas – assim consideradas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, e que apresentem documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF, e-mail e comprovante de residência.

2.1.2. Pessoa Jurídica - devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além

dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social.

2.2. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.3. Os interessados deverão acompanhar a transmissão do leilão no site www.minasleiloes.com.br a ser realizada em tempo real, no **dia 14 de julho de 2021, às 19h.**

3. DA OFERTA

3.1. As ofertas serão realizadas por contato telefônico no número (33) 3271-9738 e deverão ser feitas em R\$ (reais).

3.2. O valor mínimo de cada animal foi definido em função do número de arrobas que vale cada um, com base em múltiplas características como idade, se possui ou não registro genealógico, produção da mãe, conforme explicitado no Anexo III deste Edital e em parecer de Comissão Técnica, composta pela Professora Polyana Pizzi Rotta (Doutora em Zootecnia), Nelson Clemente Machado (Zootecnista) e Bernardo Magalhães Martins (Mestre em Zootecnia).

4. DA SESSÃO

4.1. Para participar da sessão, os interessados precisam acompanhar a transmissão do leilão no site da Minas Leilão, conforme item 2.3.

4.2. Os animais serão leiloados por unidade. O pregoeiro identificará o animal a ser leiloado e iniciar-se-á a disputa. O procedimento se repetirá para todos os animais do edital.

4.3. Os lances devem ser feitos por telefone no número (33) 3271-9738 e as ofertas deverão ser feitas em R\$ (reais).

4.4. Os lances serão recebidos e informados pelo pregoeiro durante a sessão, que será transmitida em tempo real.

4.5. Finalizado o leilão, a empresa leiloeira entrará em contato com os arrematantes para providenciar o cadastro dos mesmos.

4.6. Após o cadastro, os arrematantes deverão efetuar o pagamento conforme o item 8 deste edital.

5. DA RETIRADA

5.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV, respeitadas as disposições vigentes que estabelecem medidas de enfrentamento à COVID-19 em Viçosa/MG.

5.2. O embarque e o transporte dos animais serão de responsabilidade dos compradores.

5.3. Os compradores deverão retirar os animais em até 5 (cinco) dias após envio do comprovante de pagamento, mediante agendamento prévio através do e-mail bernardo.magalhaes@ufv.br e **apresentação da ordem de compra assinada.**

5.4. O embarque dos animais somente será autorizado mediante apresentação da GTA emitida pelo IMA e do comprovante de pagamento.

6. DA ATA

6.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos compradores e os trabalhos decorridos na sessão, em especial os fatos relevantes.

6.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Seleção Pública.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer.

7.1.1. As razões para o recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail jamilly.damacena@funarbe.org.br ou por mensagens no aplicativo Whatsapp Business para o telefone (31) 3899-7432, devido às restrições impostas pela declaração do estado de emergência no município de Viçosa/MG (Decreto Municipal nº 5.439/20).

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento da sessão de leilão.

7.3. O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o cadastro realizado ao final da sessão de leilão.

8.1.1. A forma de quitação será por depósito ou transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do Banco do Brasil:

- **Agência: 0428-6**

- **Conta Corrente: 16854-8.**

8.2.1. Realizado o pagamento, o comprovante deverá ser enviado para o e-mail jamily.damacena@funarbe.org.br com cópia para bernardo.magalhaes@ufv.br e contato@minasleiloes.com.br.

8.2. Recebido o comprovante, os arrematantes receberão a Ordem de Compra para providenciarem a retirada do animal conforme item 5 deste edital.

8.3. A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção da UFV.

8.3.1. A emissão da nota deverá ser solicitada após apresentação do comprovante e somente será enviada quando o comprador apresentar a ordem de compra assinada, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3.2. Toda a responsabilidade sobre tributação e/ou impostos oriundos em caso de transação interestadual é do COMPRADOR.

8.3.3. A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do coordenador do convênio.

8.4. O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

8.5. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa a rescisão contratual.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Funarbe, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções no caso de atraso no pagamento:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento), por dia, até o décimo dia de atraso, incidente sobre o valor de compra do item;
- c) MULTA de 1% (um por cento), por dia, para atrasos entre o décimo e vigésimo dia, incidente sobre o valor da compra;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funarbe, por um período de até 02 (dois) anos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Seleção Pública será feita pelo Diretor-Presidente da Funarbe.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

11.2. Todos quantos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

11.3. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Funarbe.

11.4. É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe ou com a Universidade Federal de Viçosa.

11.5. É vedada a participação de servidores de Universidade.

11.6. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Funarbe.

11.7. Não havendo expediente no dia marcado para o início da Seleção Pública, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

11.8. Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I –Minuta da Ordem de compra.

12. DO FORO:

12.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 23 de junho de 2021.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente FUNARBE



FUNARBE
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES

ANEXO I – Minuta de Ordem de Compra

ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº:		DATA:		EDITAL DE VENDA Nº 01/2021	
COMPRADOR:				CNPJ/ CPF:	
ENDEREÇO:				FONE:	
LOCAL DE RETIRADA: UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV, Viçosa – MG, CEP: 36570-900					
AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS):					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		U	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$			
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

1. DA RETIRADA

1.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV, respeitadas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.439/20.

1.2. O embarque e o transporte do animal serão de responsabilidade do (a) COMPRADOR (A).

1.3. O (a) COMPRADOR (A) deverá retirar o animal em até 5 (cinco) dias após envio do comprovante de pagamento, mediante agendamento prévio através do e-mail bernardo.magalhaes@ufv.br e **apresentação da ordem de compra assinada.**

1.4. O embarque dos animais somente será autorizado mediante apresentação da GTA emitida pelo IMA e do comprovante de pagamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Edital de Seleção Pública (venda) nº 01/2021, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.



3. DA RESCISÃO

3.1. Havendo rescisão por culpa do (a) COMPRADOR (A), esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de compra.

3.2. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa do (a) COMPRADOR (A), esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

4. DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

4.1. A presente Ordem de Compra deve ser devidamente assinada pelo (a) COMPRADOR (A) e encaminhada à FORNECEDORA.

Viçosa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Comprador (a)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____
CPF: _____

2- _____
Nome: _____
CPF: _____